



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ, EDIMAR KAPICHE LUCIANO, EZEQUIEL CÂMARA, JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, MAGNISON DA SILVA MOTA E ROMEU RODRIGUES MOREIRA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/CMC/2024 – “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. ”

EMENDA ADITIVA N.º 01

Que seja adicionado o anexo II no Projeto de Resolução N.º 01/CMC/2024, ficando com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Identificação do processo e solicitante Número do processo (quando houver):

Área solicitante/Setor:

**2. Equipe de Planejamento da Contratação:
Documento(s) de designação:**

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (Art. 37, inciso I desta Resolução)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (Art. 37, inciso II desta Resolução).

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (Art. 37, inciso III desta Resolução)

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (Art. 37, inciso IV desta Resolução)

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (Art. 37, inciso V desta Resolução).

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Art. 37, inciso VI desta resolução)

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 37º, inciso VII desta Resolução)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 37º, inciso VIII desta Resolução)

X - ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão; (Art. 37, inciso IX desta Resolução)

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Art. 37º, inciso X desta Resolução)

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (Art. 37º, inciso XI desta Resolução)

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e (Art. 7º, inciso XII desta Resolução)

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 37º, inciso XIII desta Resolução)

XV – ASSINATURAS



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de janeiro de 2024

Edimar Kapiche Luciano

Vereador – CMC

Ezequiel Câmara
Almeida

Vereador – CMC

Josisvan Coelho de

Vereador – CMC

Luiz Antônio N. Fritz

Vereador– CMC

Magnison da Silva Mota
Bezerra

Vereador– CMC

Paulo Roberto Duarte

Vereador– CMC

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador – CMC